



<b>PROCESSO</b>	-
<b>INTERESSADO</b>	Vice-Presidência
<b>ASSUNTO</b>	Indicação de Membro Representante na CIMEA

**DELIBERAÇÃO Nº 58/2022 – CPUAT-CAU/SP**

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, AMBIENTAL E TERRITORIAL - CPUAT - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP e de forma híbrida, na sede do CAU/SP e pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando a Lei nº 12.378/2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF;

Considerando a finalidade da CPUAT-CAU/SP, de zelar pelo planejamento territorial, exigir a participação dos arquitetos e urbanistas na formulação e gestão de políticas urbanas, ambientais e territoriais estimulando a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, nos termos do caput do art. 100 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando o e-mail da Vice-Presidência, datado de 09 de novembro de 2022, solicitando a indicação de representantes do CAU/SP para composição da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental de Ribeirão Preto (CIMEA);

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA POR:**

1 – Aprovar a indicação como membro titular a Arquiteta e Urbanista Marina Castanheira como titular e Vera Lúcia Blat Migliorini como suplente para a Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental de Ribeirão Preto (CIMEA);

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para apreciação e providências cabíveis.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros: Mônica Antonia Viana, Danila Martins de Alencar Battaus, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Paulo Marcio Filomeno Mantovani, Teresinha Maria Fortes Bustamante Debrassi e Vera Lúcia Blat Migliorini.

São Paulo-SP, 10 de novembro de 2022.

Considerando o estabelecido no Regimento Interno do CAU/SP, art. 112, § 5º e inciso IV (Incluído pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0404-07/2021); atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**André Ferreira de Magalhães**  
Assistente Administrativo do CAU/SP